

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

OBJETO: CESSÃO DE USO DE ESPAÇO, A TÍTULO ONEROSO, PARA SERVIÇOS DE CANTINA NO PRÉDIO DA ETEC - PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A **APM ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS**, com sede na Rua Alfonso Giannico, 350. Bairro: Pedregulho, Guaratinguetá/SP. CEP: 12.515-160, através de sua Diretoria Executiva, torna público o processo licitatório para conceder Permissão de uso a pessoa jurídica, de espaço físico destinado a cantina para venda de alimentação em geral aos usuários que se façam presentes, conforme condições descritas abaixo, no Termo de Referência e demais anexos que integram o presente Edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Das 8h do dia 02/07/2026 até às 18h do dia 22/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 14h do dia 24/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES.

PREÇO MÍNIMO ESTABELECIDO: R\$ 3.308,73- MENSAL
PREÇO MÍNIMO ANUAL: R\$ 39.704,76

A presente licitação será executada de forma **PRESENCIAL**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR PREÇO/OFFERTA**

TRATAMENTO DIFERENCIADO/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

Os Interessados deverão apresentar os envelopes de documentação para Habilitação e Propostas, **que deverá ser protocolado até 22/07/2026 às 18h**, no Setor: RH, no com sede na Rua Alfonso Giannico, 350. Bairro: Pedregulho, Guaratinguetá/SP. CEP: 12.515-160, devidamente lacrados.

A abertura dos envelopes será na sede da ETEC, no Auditório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com o Art. 28 inciso II, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

- I - Estudo Técnico Preliminar;
- II - Termo de Referência;
- III - Exigências para Habilitação;
- IV - Modelo de Proposta;
- V - Declaração Unificada;
- VI - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII - Declaração de Vistoria;
- VIII- Declaração de Conhecimento;
- IX - Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem;
- X - Modelo Procuração;
- XI - Declaração de ME/EPP
- XII - Minuta do Contrato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - A Concorrência, dar-se-á, em sessão pública, no dia 24/07/2026, às 14h, no endereço Rua Alfonso Giannico, 350. Bairro: Pedregulho, Guaratinguetá/SP. CEP: 12.515-160, na forma presencial;

1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por Comissão apropriada.

1.3. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

1.5. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.

1.6. - Não poderão participar deste processo aqueles com débitos existentes referentes a contratos anteriores, devidamente registrados e evidenciados junto a ETEC.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1. - O participante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, em **envelopes individuais fechados**, subscritos na forma a seguir:

2.1.1 - Envelope Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

2.1.2 - Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

2.2. - No envelope Nº 001 deverá ser incluída a proposta, conforme modelo no **Anexo IV**.

2.3. - No Envelope Nº 002 apresentar os documentos relacionados, sob pena de inabilitação, conforme a relação constante no **Anexo III**.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1. - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da sessão.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido por Comissão, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder as questões formuladas pelos interessados/participantes relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a Ata da Sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar/autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. - O credenciamento será realizado no início da sessão pública, na data, local e horário designados no preâmbulo deste edital.

5.1.1. Não poderão se manifestar e/ou interagir, os licitantes que não se credenciarem na sessão.

5.2. - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente credenciados.

5.2.1. Proprietário da empresa licitante: deve apresentar cópia (acompanhada do original) da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado do ato constitutivo da empresa, atualizado (ex.: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; Contrato Social etc.). O ato constitutivo deve atestar os poderes do representante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. OS DOCUMENTOS CITADOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES.

5.2.2. Representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento de **procuração** (com firma reconhecida do outorgante), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante, em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial com foto e do ato constitutivo da empresa atualizado. OS DOCUMENTOS CITADOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES.

5.3. - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. - NÃO poderá ser aberto, em sessão, o envelope de habilitação para a comprovação de poderes de credenciamento.

5.5. - A empresa licitante que não efetuar o credenciamento ficará impedida de declarar a intenção de interpor/denegar recurso, representar a licitante durante a sessão pública de abertura dos envelopes relativos a esta licitação.

5.6. - Também, deverá ser apresentada no credenciamento, as seguintes declarações:

5.6.1. ANEXO IX - Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto no art. 17, §3º, da Lei Nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo das sessões de licitações públicas presenciais.

5.6.2. ANEXO XI – Declaração de ME/EPP ou Equivalente.

5.7. Caso o licitante opte por enviar os envelopes via Correios, as declarações mencionadas nos itens 5.6.1 e 5.6.2 deverão estar FORA dos ENVELOPES 01 E 02.

5.8. Caso o proprietário da empresa ou o representante designado pela empresa licitante (o qual possua poderes para assinar em nome da empresa) estejam presentes na sessão e devidamente credenciados, a declaração citada no item 5.6.1, poderá ser firmada de próprio punho na sessão pública.

5.9. Ao público geral presente, não será permitida qualquer prática ou atos em nome de licitantes na sessão.

5.10. Referente ao público em geral, quais sejam observadores, esses não poderão interferir no andamento dos trabalhos ou se manifestarem acerca de qualquer decisão da comissão.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1. - A participação na Concorrência, na Forma Presencial se dará pelo encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio de protocolo, junto ao setor: RH, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. - Caberá ao interessado acompanhar as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer informações previstas no instrumento convocatório.

6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.5. - A participação nesta Concorrência é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, onde o valor total igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser disputados somente por Micro e Pequenas Empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

6.6. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

6.7. - Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso IV do Art. 14, da Lei Nº 14.133/2021;

6.7.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.

6.8. - Na presente contratação, a avaliação prévia do local poderá ser realizada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades. O licitante deverá atestar, que conhece os locais e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.8.1. - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado data e horário exclusivos, a ser agendado no RH das 8h às 18h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.8.2. - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada por seu representante legal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local, conforme ANEXO VIII.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de protocolo presencial concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento, quando, então, encerrar-se-á a etapa de envio/recebimento dessa documentação.

7.2. - Incumbirá ao licitante acompanhar publicações no site oficial e murais da entidade, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer comunicações.

7.3. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente protocolados;

7.4. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura e julgamento.

7.5. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação dos credenciados.

7.6. - Juntamente com a proposta, deverá constar o CARDÁPIO PADRÃO, devidamente precificado pela licitante.

7.7. - Os valores constantes do cardápio não poderão ser alterados acima do estimado, devendo a licitante mantê-los ou orçá-los em valor inferior.

7.8. - O cardápio padrão deverá constar **obrigatoriamente** dentro do envelope Nº 01, juntamente com a proposta.

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. - O licitante formular sua proposta, contemplando o seguinte:

8.1.1 – Valor Unitário;

8.1.2 – Valor Anual;

8.1.3 – Validade.

8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. - Todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. - O valor ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. - **O proponente deverá apresentar a tabela dos preços que serão cobrados para os itens do cardápio, inclusive as proposições de livre escolha, cujos preços não poderão ser superiores aos praticados no mercado local e regional.**

8.6.1. A tabela de preços e as proposições de livre escolha farão parte do critério de julgamento das propostas apresentadas, portanto vincula qualquer compromisso da ETEC em aceitá-las.

8.6.2. A tabela dos preços apresentados, após aprovação da comissão e da Direção da ETEC, será exposta no estabelecimento, para o conhecimento dos usuários.

8.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9 - ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou valor inferior ao estabelecido neste Edital.

9.3. - Havendo eventual empate entre as propostas mais bem classificadas, o critério de desempate será o seguinte adotado:

9.3.1. Apreciação do menor valor global referente ao cardápio padrão apresentado, valor este que será critério de desempate.

9.4. Não sendo o disposto no item 9.3.1 o suficiente, a comissão poderá realizar uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme termos do art. 60, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.4.1. A apresentação de nova proposta dar-se-á em nova sessão, agendada pela comissão.

9.4.2. Os participantes formularam nova proposta nos mesmos moldes previstos no **subitem 2.1.1**, apresentando-a em envelope lacrado no ato da nova sessão.

9.4.3. A nova proposta não poderá ter valor inferior a proposta anterior.

9.5. - Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as propostas, em sessão e na presença dos participantes.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de classificação, a comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

10.2. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo estipulado pela Comissão, sob pena de inabilitação.

11.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO III**.

11.6. - **Somente** será aberto o envelope de habilitação pertencente a empresa que apresentar a melhor proposta, conforme critério de julgamento.

11.7. - Visando à celeridade processual e o estímulo à competitividade, a comissão poderá autenticar os documentos durante a sessão pública, desde que não haja a necessidade de abrir os envelopes fora do rito processual normal.

12 - DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. - A proposta do licitante declarado vencedor deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. - A proposta será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

12.3. - Nos termos do inciso II do artigo 12 da Lei Nº 14.133/2021, os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

13 - DO CONTRATO

13.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.

13.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração da Entidade/Órgão.

13.3. - O Contrato será assinado por meio de assinatura digital ou física, e poderá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial da entidade/órgão.

13.4. - O Contrato poderá ter vigência renovada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observado o disposto no Art. 106 da Lei 14.133/2021.

14 - DOS RECURSOS

14.1. - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

14.2. - Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão verificar a tempestividade e a motivação da intenção de recorrer, para que se registre em ata.

14.2.1. Nesse momento a Comissão não adentrará no mérito recursal.

14.2.2. A falta de manifestação dos licitantes quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, por meio de protocolo físico, protocolado do departamento RH no endereço: Rua Alfonso Giannico, 350. Bairro: Pedregulho, Guaratinguetá/SP, sob pena de preclusão quando não o feito.

14.2.4. Os demais licitantes serão notificados para fins de ciência e, querendo, apresentarem contrarrazões também por meio de protocolo físico no endereço supracitado, em outros 03 (três) dias úteis contados da data de sua notificação/divulgação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de classificação.

15.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio de divulgação em sítio eletrônico e e-mail, ou, ainda, contato telefônico.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar e homologar a licitação.

17 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço: e026adm@cps.sp.gov.br.

17.3. – A Comissão, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço: e026adm@cps.sp.gov.br.

17.6. - A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

17.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em sítio eletrônico: <https://etecguaratingueta.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

17.8.1 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados pelo e-mail e026adm@cps.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões interpostas e a decisão cabida a este.

18 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa de classificação; ou

d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5 - Fraudar a licitação;

18.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso.

18.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

18.2. - Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa;

18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total da mensalidade, por dia de atraso no pagamento, entrega e/ou execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor **total** do Contrato.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens **18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens **18.1.4**, **18.1.5**, **18.1.6**, **18.1.7** e **18.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **18.1.4**, **18.1.5**, **18.1.6**, **18.1.7** e **18.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.

18.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **18.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

18.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e inidoneidade contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento referente ao aluguel será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao uso, pela Contratada, por meio de boleto bancário emitido pela Contratante.

19.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade no pagamento, será imediatamente solicitado à contratada a pertinente regularização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 - A Administração da ETEC poderá aplicar reajuste contratual, a seu critério, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo.

19.3.1 - O reajuste contratual ocorrerá no ato de renovação/aniversário do contrato, com data não inferior a 12 meses.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. - Não se aplica.

20.2. - As despesas desta contratação correrão exclusivamente por conta da contratada.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.2. - Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados por Fiscais/Agentes e, no que couber pela Diretoria da ETEC, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Edital e Contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dele, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

21.3. - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.4. - ETEC reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas no presente Edital.

21.5. - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para a entidade.

21.6. - A presente permissão de uso do espaço se dá em caráter intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para a permissionária.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - A presente licitação importa em contratação, porém, poderá a ETEC Alfredo de Barros Santos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para acesso público.

22.1.1 - O ETEC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - É facultado a Comissão, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. - As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em sítio eletrônico oficial/site oficial da administração, <https://etecguaratingueta.com.br/>.

22.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão.

- 22.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.
- 22.11** - A Comissão, atenderá aos interessados no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na ETEC Prof. Alfredo de Barros Santos, para melhores esclarecimentos.
- 22.12** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 22.14.** - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

Guaratinguetá, 02 de julho de 2026.

Aparecida Paula de Lima Abreu
SUPERINTENDENTE

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

(PDF ANEXO)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

1 – DO OBJETO:

1.1. - CESSÃO DE USO DE ESPAÇO, A TÍTULO ONEROSO, PARA SERVIÇOS DE CANTINA NO PRÉDIO DA ETEC - PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. - Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de prestação contínua, decorrente de necessidades permanentes para manutenção das atividades da ETEC Prof. Alfredo de Barros Santos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. - Exemplos de Ramos de Atividades:

1.3.1. 56.20-1-03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS.

1.3.2. 56.11-2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES.

1.3.3. 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

1.4. - Quantitativos e Valores Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERMISSÃO REMUNERADA, DE USO DE ÁREA ESPECÍFICA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA ESCOLAR, NO PRÉDIO DA ETEC – PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS.	12	MÊS	R\$ 3.308,73	R\$ 39.704,76

1.5. - CARDÁPIO PADRÃO:

Item	Descrição	Preço Máximo
1	Salgado assado	R\$ 6,50
2	Salgado frito	R\$ 6,00
3	Pastel de queijo	R\$ 9,00
4	Pastel de carne	R\$ 11,00
5	Pastel de queijo e carne	R\$ 14,00
6	Hambúrguer	R\$ 10,00
7	X-Burguer	R\$ 14,00
8	X-Salada	R\$ 16,00
9	X-Bacon	R\$ 18,00
10	Misto quente	R\$ 10,00
11	Sanduíche natural	R\$ 10,00
12	Cachorro-quente	R\$ 8,00
13	Pão de queijo	R\$ 6,00
14	Pão na chapa (com manteiga)	R\$ 5,00
15	Pão com ovo	R\$ 6,00
16	Batata frita (100 g)	R\$ 10,00
17	Pipoca grande com queijo	R\$ 8,00
18	Pipoca grande sem queijo	R\$ 6,00
19	Marmitex	R\$ 18,00
20	Bolo (fatia de aproximadamente 100 g)	R\$ 6,00

21	Wafer	R\$ 6,00
22	Biscoito recheado	R\$ 5,00
23	Chocolate (barra até 100 g)	R\$ 6,00
24	Bombom	R\$ 3,50
25	Brigadeiro	R\$ 3,00
26	Bala (Mentos ou similar)	R\$ 4,00
27	Chiclete (Trident ou similar)	R\$ 4,00
28	Pastilha (Halls ou similar)	R\$ 3,50
29	Refrigerante mini (200 ml)	R\$ 4,00
30	Refrigerante lata (350 ml)	R\$ 6,00
31	Refrigerante PET (600 ml)	R\$ 8,50
32	Água mineral (500 ml)	R\$ 4,00
33	Água de coco	R\$ 6,00
34	Água saborizada (H2OH! ou similar)	R\$ 7,00
35	Suco de caixinha (200 ml)	R\$ 5,00
36	Suco natural de frutas (500 ml)	R\$ 8,00
37	Vitamina (500 ml)	R\$ 9,00
38	Bebida láctea/Achocolatado (200 ml)	R\$ 5,50
39	Frutas frescas em pedaços (500 ml)	R\$ 9,00
40	Café (200 ml)	R\$ 3,50
41	Café com leite (200 ml)	R\$ 4,50
42	Picolé	R\$ 6,00
43	Açaí (300 ml)	R\$ 12,00
44	Açaí (500 ml)	R\$ 14,00
Valor Máximo do Cardápio		R\$ 344,50

1.5.1. Os itens constantes no cardápio não poderão ter os seus valores alterados acima do estimado, devendo a licitante mantê-los ou orçá-los em valor inferior.

1.5.2. O cardápio padrão deverá constar juntamente com a proposta, dentro do envelope correspondente.

2 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. - Não se aplica.

2.2. - As despesas desta contratação correrão exclusivamente por conta da contratada/permissionária.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. - A concessão de espaço destinado à cantina não se resume à mera compra de insumos ou prestação de serviço padronizado. Trata-se de uma parceria voltada ao atendimento diário de alunos, professores e funcionários, o que envolve aspectos estritos de saúde, nutrição, controle de qualidade e logística de atendimento em curtos intervalos e demais horários.

3.2. - A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração da ETEC, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Concorrência, utilizando-se da cessão de uso de espaço para as prestações de serviço de cantina, pelo critério de julgamento de MAIOR preço mensal, referenciando o aluguel.

4.2. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2. Ramo de atividade compatível com o objeto;

5.1.3. Há previsão de realização de visita técnica, tendo em vista a característica do objeto;

5.1.4. Fornecimento prévio de cardápio;

5.1.5. Atender a Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23 de março de 2005 - Normas para Funcionamento de Cantinas Escolares.

5.1.6. Todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. - O proponente se responsabilizará pela regularização fiscal, instalações e equipamentos necessários para o funcionamento da Cantina e responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações fiscais perante o fisco Estadual e Municipal, entre outras obrigações legais.

6.2. - A contratada cumprirá as Normas de Segurança do Trabalho, na forma da legislação pertinente e vigente, podendo o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo o caso, intervir em casos de descumprimento.

6.3. - A responsabilizar-se-á, na forma da legislação cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como higienização das instalações, na forma exigida pela saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive quanto ao cumprimento das exigências cabíveis e previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6.3. - Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

6.4. - Constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade dos alimentos e bebidas, a contratada será notificada para que regularize os apontamentos.

6.5. - Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade.

6.6. - Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado.

6.7. - Não é permitido comercializar produto com embalagens que apresentem sujidades, rasgadas e/ou furadas, com ferrugem e/ou estufadas.

6.8. - DO FUNCIONAMENTO

6.8.1. A frequência a cantina é franqueada a comunidade escolar;

6.8.2. O horário de funcionamento da cantina será das 07h às 22h, de segunda a sexta feira, devendo a contratada manter pontualidade no compromisso do horário estipulado. O horário poderá ser alterado em caso de necessidade, após acordo junto a Diretoria da ETEC.

6.8.3. Haverá funcionamento em casos de eventos promovidos pela contratante, devendo a Direção da ETEC comunicar à contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias.

6.8.4. Durante o período de recesso escolar (férias, qualquer tipo de paralisação das atividades da Instituição), será obrigatório o funcionamento da cantina/lanchonete, por período mínimo de 2 (duas) horas, em cada expediente.

6.8.5. Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável no cardápio será com prévia autorização da Direção da ETEC e da Diretoria Executivo da APM, sendo que a

Contratada, sempre que necessário ou exigido, deverá demonstrar dimensionamento físico necessário para supostas ampliações, bem como o programa dos investimentos propostos.

6.8.5.1 Qualquer alteração ou ampliação que implique em obras ou modificações do Espaço Físico, objeto da concessão, poderá ser executada após a aprovação da Diretoria da APM.

6.8.6. O número mínimo de servidores ou colaboradores exigidos será de 02 (dois) em cada turno, sendo assumido a apenas um a manipulação de dinheiro.

6.8.7. A concessionária deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo e acondicionamento, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária, nutritiva e sensorial das refeições.

6.8.8. Não será permitida a venda de cigarros, chicletes, pirulito de chiclete e bebidas com álcool na cantina.

6.8.9. Não será permitida colocação de propagandas comerciais nas paredes ou em qualquer área correspondente a cantina.

6.9. - DOS PREÇOS

6.9.1. Os itens ofertados e propostos não poderão ser superiores aos praticados no mercado local.

6.9.2. A tabela de preços praticados deverá ser exposta para a Comunidade Escolar e Docentes.

6.9.3. A Direção da Escola e/ou a Direção da APM poderá solicitar a redução dos preços, a qualquer época, se verificada incompatibilidade com os praticados no mercado regional.

6.9.4. Qualquer aumento de preço dos produtos ofertados pela cantina deverá ter a autorização expressa pela Direção da Escola e/ou Direção da APM.

6.9.5. Atendimento especiais de lanches e refeições deverão ter seus preços e condições de fornecimento previamente solicitados e negociados entre a Diretoria da APM e a Contratada.

6.9.6. A Contratada não poderá onerar os preços dos alimentos quando estes forem solicitados quentes ou adoçados.

6.10. - DA INFRAESTRUTURA

6.10.1. É de responsabilidade única e exclusiva da Contratada prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços porventura inexistentes na cantina, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.

6.10.2. A Contratada deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda a área da cantina e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pela Direção da ETEC ou outro competente.

6.11. - MANUTENÇÃO E REPAROS

6.11.1. Toda a manutenção/reparo será de responsabilidade da Contratada, devendo ser mantidos os padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:

a) água/esgoto.

b) energia (eletrodutos, conexos, lâmpadas, disjuntores, reatores e interruptores).

c) GLP (válvulas, conexões etc.).

6.11.2. As manutenções mencionadas, se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pela Comissão de Licitação.

6.12. - EMPREGADOS

6.12.1. Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade, e que gozem de boa saúde e condições de trabalho, com a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO, sempre que solicitado pela administração).

6.12.2. O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente concessão será de exclusiva responsabilidade da Contratada, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do trabalho.

6.12.3. O número de funcionários exigidos será de 02 (dois) em cada turno.

6.12.4. Os empregados deverão usar uniforme apropriado, em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros, sapatos/tênis e demais que se fizerem necessários.

6.12.5. Não empregar sob qualquer regime ou alegação pessoas que mantenham vínculo empregatício com a ETEC e/ou alunos.

6.12.6. O empregado do caixa não poderá servir ou manipular alimentos.

6.12.7. A contratada deverá instruir relatório e apresentá-lo a diretoria da ETEC até o 15º dia de cada mês referenciando e comprovando as garantias do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, com o FGTS, verbas rescisórias quando se fizer o caso, dentre outros eventos relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas e pagamentos de seu(s) funcionário(s).

6.13. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.13.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e nas legislações municipais, estaduais e federais.

6.13.2. Fornecer lanches, refeições e demais gêneros de acordo com o estabelecido no Edital da Concorrência e com as exigências da fiscalização da Contratante seguindo rigorosamente as normas de higiene.

6.13.3. Manter limpo e conservado todos os espaços internos e externos de uso da Contratada, inclusive as lixeiras.

6.14. - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.14.1. Aprovar a relação de produtos a serem comercializados.

6.14.2. Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através da atuação da Comissão de Contratação.

6.14.3. Assinar, finda a concessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentado, assim a Contratada de quaisquer débitos ou obrigações.

6.15. - DA CONCESSÃO DE USO

6.15.1. O valor mínimo do aluguel é definido pela Diretoria da APM.

6.15.2. O pagamento será mensal, sendo o valor conforme estipulado na proposta de preços apresentada pela Contratada no certame licitatório, efetuado pela Contratada por meio de boleto bancário emitido pela Contratante, com vencimento na data estabelecida neste contrato ou no documento fiscal correspondente.

6.15.3. Diariamente oferecer café sendo de marcas aceitáveis (ref.: "Melitta" ou "Pilão" ou superior) para professores e funcionários da seguinte forma:

a) Manhã: 02 garrafas para os professores e 1 garrafa para os funcionários.

b) Tarde: 02 garrafas para os professores e 1 garrafa para os funcionários.

c) Noite: 02 garrafas para os professores e 1 garrafa para os funcionários.

6.15.4. Oferecer na última quarta-feira do mês um lanche a ser servido na reunião da Equipe Gestora.

6.16. - LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES

6.16.1. A limpeza total da cantina (cozinha, área de atendimento interna e externa e equipamentos) deverá ser diária, sob a responsabilidade do contratado.

6.16.2. O material de limpeza e a retirada do lixo são de responsabilidade do contratado.

6.16.3. O Contratado deverá manter um programa periódico de desinsetização e desratização a cada seis meses.

6.16.4. As empresas responsáveis pelo serviço de desinsetização e desratização deverão apresentar alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

7 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Contrato.

7.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.11. - O gestor do contrato deverá acompanhar os pagamentos, nos termos do contrato.

7.12. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.13. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

8 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CONTRATADO:

8.1. - O valor contratado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto no Artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento referente ao aluguel será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao uso, pela Contratada, por meio de boleto bancário emitido pela Contratante.

9.1.1 - Nos informes do depósito deverá constar o número do Contrato, a descrição do objeto e mês de referência ao uso.

9.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade no depósito, será imediatamente solicitado à contratada a pertinente regularização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. - O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão do Contrato, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

9.4. - Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento dos alimentos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência, Inciso II do Art. 28, da Lei Nº 14.133/2021, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PREÇO MENSAL**.

10.2. - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.3. - Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada **conforme ANEXO 03**.

ANEXO III
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. O participante melhor classificado terá seu envelope de habilitação aberto, em etapa única, em sessão. Deverá apresentar no **Envelope Nº 002** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **serviços compatíveis em característica com objeto solicitado no presente Edital**.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo V do Edital, assinada por representante legal da proponente.

1.3.2. Declaração, datada e assinada pelo responsável, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

1.3.3. Declaração de Vistoria (Anexo VII) ou Declaração de Conhecimento (Anexo VIII)

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

DADOS DA PARTICIPANTE:

Razão social: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

1. OBJETO: CESSÃO DE USO DE ESPAÇO, A TÍTULO ONEROSO, PARA SERVIÇOS DE CANTINA NO PRÉDIO DA ETEC - PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERMISSÃO REMUNERADA, DE USO DE ÁREA ESPECÍFICA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA ESCOLAR, NO PRÉDIO DA ETEC – PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS.	12	MÊS	R\$	R\$

Valor da Proposta por extenso: _____.

Validade da Proposta: ____ dias.

2. Declaro que tenho conhecimento e aceito todas as exigências da CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 e de seus Anexos.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

RG:

CPF:

MODELO DE CARDÁPIO

Item	Descrição	Preço Máximo
1	Salgado assado	R\$ 6,50
2	Salgado frito	R\$ 6,00
3	Pastel de queijo	R\$ 9,00
4	Pastel de carne	R\$ 11,00
5	Pastel de queijo e carne	R\$ 14,00
6	Hambúrguer	R\$ 10,00
7	X-Burguer	R\$ 14,00
8	X-Salada	R\$ 16,00
9	X-Bacon	R\$ 18,00
10	Misto quente	R\$ 10,00
11	Sanduíche natural	R\$ 10,00
12	Cachorro-quente	R\$ 8,00
13	Pão de queijo	R\$ 6,00
14	Pão na chapa (com manteiga)	R\$ 5,00
15	Pão com ovo	R\$ 6,00
16	Batata frita (100 g)	R\$ 10,00
17	Pipoca grande com queijo	R\$ 8,00
18	Pipoca grande sem queijo	R\$ 6,00
19	Marmitex	R\$ 18,00
20	Bolo (fatia de aproximadamente 100 g)	R\$ 6,00
21	Wafer	R\$ 6,00
22	Biscoito recheado	R\$ 5,00
23	Chocolate (barra até 100 g)	R\$ 6,00
24	Bombom	R\$ 3,50
25	Brigadeiro	R\$ 3,00
26	Bala (Mentos ou similar)	R\$ 4,00
27	Chiclete (Trident ou similar)	R\$ 4,00
28	Pastilha (Halls ou similar)	R\$ 3,50
29	Refrigerante mini (200 ml)	R\$ 4,00
30	Refrigerante lata (350 ml)	R\$ 6,00
31	Refrigerante PET (600 ml)	R\$ 8,50
32	Água mineral (500 ml)	R\$ 4,00
33	Água de coco	R\$ 6,00
34	Água saborizada (H2OH! ou similar)	R\$ 7,00
35	Suco de caixinha (200 ml)	R\$ 5,00
36	Suco natural de frutas (500 ml)	R\$ 8,00
37	Vitamina (500 ml)	R\$ 9,00
38	Bebida láctea/Achocolatado (200 ml)	R\$ 5,50
39	Frutas frescas em pedaços (500 ml)	R\$ 9,00
40	Café (200 ml)	R\$ 3,50
41	Café com leite (200 ml)	R\$ 4,50
42	Picolé	R\$ 6,00
43	Açaí (300 ml)	R\$ 12,00
44	Açaí (500 ml)	R\$ 14,00
Valor Máximo do Cardápio		R\$ 344,50

Obs.: Os valores unitários dos itens que compõem o Cardápio, não poderão ser superiores aos constantes no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

Obs.: É obrigatória a apresentação do cardápio dentro do envelope da proposta.

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1)** Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do processo licitatório, qual seja Concorrência Nº 001/2026, instaurada pela APM da ETEC Prof. Alfredo de Barros Santos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
- 2)** Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3)** Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital do Concorrência Nº 001/2026, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.
- 4)** Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.
- 5)** Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6)** Declara, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante a execução do Contrato/Termo equivalente, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas.
- 7)** Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente, qual seja Concorrência Nº 001/2026, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro de órgão direto ou indireto da entidade ora contratante.
- 8)** Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta proponente não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob Nº (-----
-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (----
-----), por intermédio do seu representante **ou** procurador, Sr(a). (-----),
portador(a) do RG Nº (-----), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**.

DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: CESSÃO DE USO DE ESPAÇO, A TÍTULO ONEROSO, PARA SERVIÇOS DE CANTINA NO PRÉDIO DA ETEC - PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Como interessado na participação do **Concorrência Nº 001/2026**, representando, neste ato, a empresa: _____, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____, vistoriei o local onde será executado os serviços objeto desta concorrência, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações futuras, caso seja declarado vencedor desta licitação.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Ciente:

Aparecida Paula de Lima Abreu
SUPERINTENDENTE

ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

OBJETO: CESSÃO DE USO DE ESPAÇO, A TÍTULO ONEROSO, PARA SERVIÇOS DE CANTINA NO PRÉDIO DA ETEC - PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Como interessado na participação do **Concorrência Nº 001/2026**, representando, neste ato, a empresa _____, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____, **DECLARO** estar plenamente ciente das condições dos locais onde serão executados os serviços objeto desta concorrência, ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações futuras, caso seja declarado vencedor deste procedimento.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

ANEXO IX

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM
(Deverá ser apresentado junto aos documentos de Credenciamento)**

Eu _____ (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO), portador do RG N° _____, inscrito no CPF N° _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, **AUTORIZO** à APM ETE PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS, pessoa jurídica Associação Privada, neste ato representada pela Comissão de Contratação, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito da Concorrência Presencial N° 001/2026.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais da ETEC – Prof. Alfredo de Barros Santos, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo da instituição.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Carteira de Identidade (N° e órgão expedidor)

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a APM da ETEC Prof. Alfredo de Barros Santos, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO XI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CESSÃO DE USO DE ESPAÇO, A TÍTULO ONEROSO, PARA SERVIÇOS DE CANTINA NO PRÉDIO DA ETEC - PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (**microempresa / empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da **Lei Complementar Nº 123**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.**

Pelo presente instrumento de Locação/Permissão de Uso, de um lado como **CONCEDENTE**: ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS, com sede na **Rua Alfonso Giannico, 350. Bairro: Pedregulho, Guaratinguetá/SP. CEP: 12.515-160**, representada pela Associação de Pais e Mestres, inscrita no CNPJ sob o nº 48.977.599/0001-44, neste ato representada pela Superintendente, Sra. Aparecida Paula de Lima Abreu e, do outro lado o contratado _____, neste ano representado pelo _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designado **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA** nº 001/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CESSÃO DE USO DE ESPAÇO, A TÍTULO ONEROSO, PARA SERVIÇOS DE CANTINA NO PRÉDIO DA ETEC - PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta do contratado;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O espaço objeto desta locação destina-se exclusivamente a utilização de Cantina Escolar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme o interesse da Administração da ETEC, desde que observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor mensal pela locação será de **R\$ _____ (extenso)**, valor esse que a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a pagar pontualmente até o quinto dia de cada mês, em conta bancária em nome da **concedente**.

3.1.1 O pagamento será efetuado conforme condição acima, em conta informada pela concedente, em moeda corrente nacional.

3.1.2 O valor total do contrato, considerando o prazo de vigência pactuado, perfaz o montante de **R\$ _____ ()**, correspondente à soma dos pagamentos mensais devidos durante todo o período contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 O contrato poderá ter o seu valor reajustado anualmente, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do início de vigência dele.

4.1.1 Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Não há despesas decorrentes da presente contratação, pois correrão exclusivamente à conta de recursos pagos pela concessionária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

6.1 Pagar o aluguel/permissão de uso e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

6.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

6.3 Realizar, junto com a CONCEDENTE a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pela concedente os eventuais defeitos existentes;

6.4 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar à concedente, desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

6.5 Comunicar à CONCEDENTE qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

6.6 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel/espço, sem o consentimento prévio e por escrito da CONCEDENTE;

6.7 *O consumo de gás, assim como todos os encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre a conservação e outras decorrentes de lei, assim como as respectivas majorações, ficam a cargo da CONCESSIONÁRIA.*

6.8 Finda a locação/permissão, será o imóvel devolvido ao CONCEDENTE, nas condições em que foi recebido pela CONCESSIONÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6.9 A contratada deverá instruir relatório e apresentá-lo a diretoria da ETEC até o 15º dia de cada mês referenciando e comprovando as garantias do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, com o FGTS, verbas rescisórias quando se fizer o caso, dentre outros eventos relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas e pagamentos de seu(s) funcionário(s).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE

7.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

7.2 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação/permissão de uso, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

7.3 Garantir, durante o tempo da locação/permissão, o uso pacífico do imóvel;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à cessão;

7.5 Realizar, junto com a concessionária, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

7.6 Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

7.7 Pagar as despesas extraordinárias, se houver.

7.8 O fornecimento de água e luz, e outras decorrentes de lei, ficam a cargo da **CONCEDENTE**. O pagamento do IPTU ficará de responsabilidade da **CONCEDENTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 A **CONCESSIONÁRIA** poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias, com prévia autorização ou conhecimento do **CONCEDENTE**, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

8.1.1 As benfeitorias **necessárias** que forem executadas nessas situações poderão ser posteriormente indenizadas pelo **CONCEDENTE**, desde que acordado entre as partes;

8.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

8.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do **CONCEDENTE**, é facultado a **CONCESSIOÁRIA** a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

8.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo **CONCEDENTE** poderão ser levantadas pela **CONCESSIOÁRIA**, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel/espço.

8.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do **CONCEDENTE**;

8.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pela **CONCESSIOÁRIA**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

8.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

8.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pela **CONCESSIOÁRIA** venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas da **CONCESSIOÁRIA**.

8.6 Finda a locação/permmissão, será o imóvel devolvido ao **CONCEDENTE**, nas condições em que foi recebido pela **CONCESSIOÁRIA**, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a **CONCESSIOÁRIA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, às penalidades de:

9.1.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.1.4 **Multa**: entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total da Autorização de Serviços (AS) ou documento equivalente, conforme a gravidade da infração e a critério da Secretaria Requisitante, sem prejuízo da substituição do objeto contratado, da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis e da reparação por eventuais perdas e danos.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ou outro que vier a substituí-lo.

9.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao *CONCEDENTE* serão incluídos nos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor seu favor, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O *CONCEDENTE*, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a *CONCESSIOÁRIA*, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

10.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao *CONCEDENTE*, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

10.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

10.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., a *CONCESSIOÁRIA* poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

10.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a *CONCESSIOÁRIA* por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

10.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres - APM, representada por sua respectiva Diretora.

11.2 A fiscalização do contrato será exercida por representante da concedente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.3 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo *CONCEDENTE*, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Guaratinguetá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui estabelecidos, firmam as partes o presente instrumento em uma única via, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2026.

Aparecida Paula de Lima Abreu
A APM ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS
CONCEDENTE

Nome do Responsável
CONCESSIOÁRIA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: